



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

1

LEI Nº 0397/2010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de ZORTÉA para o Exercício de 2011.**

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, Prefeito Municipal de **ZORTÉA – Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz a saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de ZORTÉA para o exercício de 2011 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.620.000,00 (Oito milhões, seiscentos e vinte mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estimada em R\$ 8.620.000,00 (Oito milhões, seiscentos e vinte mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	9.215.260,00
- Receita de Contribuições	226.260,00
- Receita Patrimonial	79.100,00
- Receita de Serviços	41.660,00
- Transferências Correntes	147.720,00
- Outras Receitas Correntes	9.397.300,00
- Dedução da Receita	42.040,00
	(1.344.780,00)

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	30.000,00
- Alienação de Bens	0,00
- Transferências de Capital	0,00

TOTAL

8.620.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, assim distribuídas:

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

PUBLICADO EM 13/12/10
RETIRADO EM 30/12/10

ANEXO XIII
CONSOLIDADO DOS QUADROS SÍNTESES DO MUNICÍPIO DE ZORTEÁ POR ORGÃO
ANO BASE 2011
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE E DESTINAÇÃO

CONSOLIDADO		Em R\$ 1,00
UNIDADE : CONSOLIDADO		
TOTAL ORGÃOS		8.620.000,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		8.620.000,00
01- ADMINISTRAÇÃO		1.304.730,00
04- SEGURANÇA PÚBLICA		25.400,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL		188.340,00
10- SAÚDE		1.474.650,00
12- EDUCAÇÃO		2.318.465,00
13- CULTURA		86.000,00
15- URBANISMO		393.000,00
16- HABITAÇÃO		129.700,00
17- TRANSPORTES		129.700,00
19- CIÊNCIA E TECNOLOGIA		78.400,00
20- AGRICULTURA		400.100,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS		55.000,00
25- ENERGIA		55.000,00
26- TRANSPORTE		95.900,00
27- DESPORTO E LAZER		1.090.215,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS		162.200,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		313.500,00
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		15.000,00
		8.620.000,00


Paulo José Francescki
Prefeito Municipal de Zortea
CPF 461.660.106-20

CONSOLIDADO DOS QUADROS SÍNTESES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA POR ORÇÃO
ANO BASE 2011
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE E DESTINAÇÃO

CONSOLIDADO		
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
02-	ASSISTÊNCIA GERAL	158.400,00
121-	ADMINISTRAÇÃO GERAL	466.210,00
123-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	843.520,00
131-	POLICIAMENTO	20.400,00
241-	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.500,00
242-	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	28.940,00
243-	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	136.400,00
244-	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.448.200,00
301-	ATENÇÃO BÁSICA	7.500,00
302-	ATENÇÃO ESPECIAL	28.940,00
303-	ATENÇÃO À SAÚDE	136.400,00
305-	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.000,00
311-	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	11.500,00
361-	ENSINO FUNDAMENTAL	2.232.665,00
362-	ENSINO MÉDIO	11.500,00
364-	ENSINO SUPERIOR	11.400,00
365-	EDUCAÇÃO INFANTIL	62.400,00
366-	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00
367-	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00
421-	INFRA-ESTRUTURA URBANA	86.000,00
423-	INFRA-ESTRUTURA URBANA	380.000,00
482-	HABITAÇÃO URBANA	120.000,00
511-	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	8.000,00
512-	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	145.200,00
573-	DIFUSÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	78.400,00
601-	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL	23.000,00
602-	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	2.500,00
606-	EXTENSÃO RURAL	2.500,00
691-	PROMOÇÃO COMERCIAL	373.100,00
752-	ENERGIA ELÉTRICA	55.000,00
782-	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	95.900,00
812-	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.090.215,00
813-	LAZER	147.200,00
843-	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00
846-	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	210.000,00
999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
		8.620.000,00


Paulo José Francescki
Prefeito Municipal de Zortéa
CPF 487.650.109-20

CONSOLIDADO DOS QUADROS SÍNTESES DO MUNICÍPIO DE ZORTEÁ POR ORÇÃO
ANO BASE 2011
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE E DESTINAÇÃO

CONSOLIDADO

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		8.620.000,00
0010-	PROCESSO LEGISLATIVO	358.400,00
0020-	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	461.210,00
0030-	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO	921.920,00
0040-	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25.400,00
0050-	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	139.250,00
0100-	SAÚDE BÁSICA	1.414.650,00
0110-	SAÚDE ESPECIAL	4.000,00
0120-	ENSINO SUPLETIVO	2.000,00
0130-	ENSINO SUPERIOR	2.295.065,00
0140-	EDUCAÇÃO BÁSICA	11.400,00
0150-	EDUCAÇÃO BÁSICA	6.000,00
0160-	CULTURA	81.900,00
0170-	VIAS URBANAS	380.000,00
0180-	HABITAÇÃO POPULAR	129.000,00
0190-	NEGÓCIOS COMERCIAIS	146.200,00
0200-	MEIO AMBIENTE	8.000,00
0210-	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	400.600,00
0220-	INCENTIVO PARA INDÚSTRIAS	55.000,00
0240-	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	4.100,00
0250-	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	95.900,00
0260-	ESTRADAS VICINAIS	1.090.215,00
0270-	LAZER COLETIVO	17.200,00
0280-	ESPORTO AMADOR	13.500,00
0290-	PROGRAMAS DE CRIANÇAS	133.500,00
0300-	DÍVIDA INTERNA	210.000,00
9999-	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
		8.620.000,00


Paulo José Francescki
Prefeito Municipal de Zortea
CPF 491.650.109-20

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ
ANO BASE 2011
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE E DESTINAÇÃO

CONSOLIDADO

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESAS									
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ									
FONTE	TOTAL	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. Dívidas	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida		
00-Recursos Ordinários	5.281.524,00	1.518.810,00	50.000,00	2.664.714,00	888.000,00	0,00	160.000,00		
01-Recursos de Imposto e Transferências d	368.905,00	0,00	0,00	368.905,00	0,00	0,00	0,00		
02-Recursos de Impostos e Transferências	1.028.211,00	271.700,00	0,00	756.511,00	0,00	0,00	0,00		
12-Serviços de Saúde	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00		
16-Contribuição de Intervenção do Domínio	70.100,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00		
17-Contribuição para o Desenvolvimento dos	79.100,00	0,00	0,00	79.100,00	0,00	0,00	0,00		
18-Contribuição para o Desenvolvimento dos	789.000,00	789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
19-Transferências FUNDEB(Aplicação em Out	526.000,00	526.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22-Transferências de Convênios Educação	181.500,00	0,00	0,00	164.200,00	17.300,00	0,00	0,00		
23-Transferências de Convênios Saúde	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00		
24-Transferências de Convênios Outros	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		
29- Transferências de Convênios Social	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00		
48-Programa de Atenção à Criança PAC	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00		
62-Outras Transferências de Recursos do F	194.800,00	0,00	0,00	194.800,00	0,00	0,00	0,00		
66-Vigilância em Saúde	19.600,00	0,00	0,00	12.300,00	7.300,00	0,00	0,00		
67-Assistência Farmacêutica Básica	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00		
71-Outros Recursos do Fundo Nacional de S	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00		
87-Allenções de Bens destinados a Progra	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00		
88-Allenções de Bens destinados a Progra	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00		
93-Outras Receitas Não-Primárias	36.760,00	26.200,00	0,00	10.560,00	0,00	0,00	0,00		
99-Reserva de Contingência	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL ORÇÃO	8.620.000,00	3.131.710,00	50.000,00	4.315.690,00	947.600,00	0,00	160.000,00		

(Handwritten signature)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA CÂMARA DE VEREADORES**

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e o da Câmara de Vereadores mantidos pela Prefeitura Municipal será definido da seguinte maneira:

a) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.474.650,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

§ 1º- A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições e do superávit financeiro estimado para 2011 discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. RECEITAS CORRENTES	231.960,00
- Receita Patrimonial	360,00
- Receita de Serviços	5.000,00
- Transferências Correntes	226.600,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.232.690,00
TOTAL	1.474.650,00

§ 2º - A Despesa do fundo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte maneira:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

10 - Saúde	1.474.650,00
TOTAL	1.474.650,00

b) - O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 358.400,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais);

§ 3º - A Receita da Câmara de Vereadores será mantida com Transferências Financeiras no valor de R\$ 358.400,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para suprir as despesas;

§ 4º - A despesa da Câmara de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte maneira:

CÂMARA DE VEREADORES**1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01. Legislativa	358.400,00
TOTAL	358.400,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉAPUBLICADO EM 13/12/10
RETIRADO EM 30/12/10



§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, inclusive as fontes e destinações de recursos.

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70,00% (setenta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2009, cfe. § 1º Item "I" e § 2º do Art. 43 da Lei 4.320/64;

II – os provenientes do excesso de arrecadação do exercício conforme Art. 43 § 1º item "II" da Lei 4.320/64;

III – o produto de operações de crédito autorizadas, conforme § 1º Item "IV" do art 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10º Durante o exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, os quais deverão ser liquidados até o encerramento do exercício financeiro de 2.011.

Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

PUBLICADO EM 13/12/20
RETIRADO EM 30/12/20



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 14. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Zortéa - SC, 09 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa - SC, 09 de dezembro de 2010.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na data de 09 de dezembro de 2010.


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Secretária de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 13.12.10
RETIRADO EM 30.12.10